



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS PORTO ALEGRE**

**EDITAL Nº 02 DE 10 DE MARÇO DE 2011.**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre, no uso das atribuições conferidas pela Lei 11.892/2008, convoca a comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Porto Alegre, para participarem do processo de escolha dos membros da Comissão que produzirá a minuta do Regimento do Campus Porto Alegre, nos termos do Regimento Geral do IFRS,

RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Aos membros da Comissão competirá:

**I** – Elaborar a minuta do Regimento Interno do Campus Porto Alegre.

**1.2** A Comissão será formada pelas seguintes categorias:

**I** – dois representantes do corpo docente do quadro efetivo;

**II** – dois representantes do corpo técnico-administrativo do quadro efetivo;

**III** – dois representantes do corpo discente, devendo possuir matrícula ativa com frequência regimental.

**2. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**2.1** Os membros serão escolhidos através de eleição direta e serão considerados eleitos os dois candidatos de cada categoria que obtiverem o maior número de votos em cada categoria.

**2.2** O terceiro e quarto mais votados, serão considerados como suplentes, em substituição a qualquer dos titulares, em caso impossibilidade, obedecendo a ordem de suplência.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** A inscrição para se candidatar à representante da Comissão será realizada individualmente.

**3.2** Poderá se candidatar à categoria pertencente:

I – servidor docente efetivo pertencente ao quadro funcional do IFRS – Campus Porto Alegre;

II – servidor efetivo técnico-administrativo pertencente ao quadro funcional do IFRS – Campus Porto Alegre;

III – discente do IFRS – Campus Porto Alegre; devendo possuir matrícula ativa com frequência regimental.

**3.3** A inscrição constará de preenchimento de formulário próprio disponível no local da inscrição (Secretaria Escolar) dentro do período estabelecido e conforme cronograma abaixo:

<b>DATA/HORÁRIO</b>	<b>EVENTO</b>
14/03 a 16/03 – 9h às 12h e 14h às 20h	Período de inscrições (Secretaria Escolar)
17/03 – a partir das 14h	Divulgação no site dos inscritos
23/03 – 9h às 12h e 13h às 20h	<b>Votação (sala 221)</b>
23/03 – a partir das 20h e 05min.	Apuração da votação e proclamação dos resultados (sala 221)
24/03 – a partir das 10h	Divulgação dos eleitos no site

#### **4. DAS ELEIÇÕES**

**4.1** A eleição ocorrerá em data única, conforme cronograma, realizado através de cédulas de papel que contarão com os nomes dos candidatos inscritos.

**4.2** Estão habilitados a votar os integrantes da comunidade acadêmica do Campus Porto Alegre do IFRS, a saber:

I – docentes efetivos;

II – técnico-administrativos efetivos;

III – discentes regularmente matriculados.

**4.2** Na ocasião da votação, o eleitor deverá estar munido de documento de identificação com foto.

**4.3** Não será permitida propaganda eleitoral no espaço da votação, sala 221.

**4.4** Os eleitores poderão marcar dois nomes constantes na cédula, em sua própria categoria. Será anulada a cédula rasurada ou com votação em um número de candidatos acima do aqui previsto.

**4.5** Será anulada a cédula rasurada ou em desobediência no aqui previsto.

**4.6** Serão considerados candidatos vencedores, os dois que receberem o maior número de votos dos seus pares.

**4.7** A apuração ocorrerá no dia 24 de março de 2011, a partir das 20h e 05min na sala 221, em sessão pública e será coordenada pela Comissão Eleitoral.

**4.8** Em não sendo preenchidas as vagas, o Diretor-Geral indicará o representante da categoria respectiva na medida em que for necessário para que seja preenchida a composição da comissão.

**4.9** A categoria que atingir apenas dois inscritos, completando assim a sua representatividade, terá o resultado homologado, não havendo eleição. Neste caso, o Diretor-Geral, indicará os respectivos suplentes.

**4.10** Em caso de empate, o critério de desempate beneficiará o candidato mais velho (sendo considerada a idade em anos e meses na data da votação). Permanecendo o empate, a decisão será por sorteio.

## **5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** Não poderão candidatar-se e/ou votar, os Professores Substitutos, funcionários terceirizados ou qualquer pessoa sem vínculo efetivo com o IFRS-Campus Porto Alegre.

**5.2** A Comissão Eleitoral será indicada e nomeada por Portaria pelo Diretor-Geral. Os Membros da Comissão não poderão candidatar-se ou fazer campanha para os candidatos inscritos.

**5.3** Será excluído o Candidato que não preencher as condições constantes no presente edital.

**5.4** Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Direção do campus.

**PAULO ROBERTO SANGOI**  
Diretor-Geral